



**ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU
CÂMARA MUNICIPAL**

MENSAGEM Nº CM-004/2017 DE 16 DE MAIO DE 2017.

**ILMO. SR.
MILTON RODRIGUES DA SILVA
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
RIO BONITO DO IGUAÇU - PR**

Senhor Presidente:

Através da presente, estou encaminhando para apreciação dos Senhores Vereadores, o Projeto de Lei nº CM-004/2017, que Declara a Associação Projeto Cidade Refúgio Entidade de Utilidade Pública do Município de Rio Bonito do Iguaçu.

JUSTIFICATIVA:

Senhores Vereadores, o presente Projeto de Lei tem por objetivo declarar a Associação Projeto Cidade Refúgio Entidade de Utilidade Pública do Município de Rio Bonito do Iguaçu, a qual é uma comunidade religiosa cristã evangélica que adota, ao abrigo da lei da liberdade religiosa, o estatuto da igreja, e tem como finalidade prestar culto a Deus, difundir o Evangelho de Jesus Cristo e a palavra de Deus, distribuir a bíblia sagrada e promover atividades sociais, culturais, recreativas e beneficentes.

Para tanto, faz-se necessário declara-la de utilidade pública visando formalizar parcerias de interesse público para que possa receber incentivos fiscais ou mesmo participar de programas governamentais, o que poderá servir de sustentáculo para suas atividades e assim incentivar a promoção destas e cumprir sua função social.

Estou certo de que os senhores Vereadores sabem da importância da apreciação do presente projeto de lei, tratando-se de matéria oportuna e que merece o apoio dos ilustres pares.

Câmara Municipal de Rio Bonito do Iguaçu-PR., em 16 de maio de 2017.

EDSON RODRIGO CAMARGO
Vereador



**ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU
CÂMARA MUNICIPAL**

PROJETO DE LEI N.º CM-004/2017 DE 16 DE MAIO DE 2017.

SÚMULA: Declara a Associação Projeto Cidade Refúgio Entidade de Utilidade Pública do Município de Rio Bonito do Iguaçu.

O vereador signatário submete a apreciação do Digno Plenário o seguinte Projeto de Lei:

Art. 1º A Associação Projeto Cidade Refúgio, com sede na Rua Sete de Setembro, nº 731, Sala 02, Município de Rio Bonito do Iguaçu, Estado do Paraná, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ sob o nº 26.323.267/0001-03, entidade dotada de personalidade jurídica de direito privado, fundada em 30 de agosto de 2016, com prazo indeterminado de duração, fica declarada e reconhecida como Entidade de Utilidade Pública do Município de Rio Bonito do Iguaçu, Estado do Paraná.

Art.2º Fica a Associação Projeto Cidade Refúgio habilitada a receber incentivos e benefícios de qualquer natureza, em conformidade com a legislação em vigor.

Art.3º Os direitos e prerrogativas assegurados neste permissivo legal serão mantidos no período em que a entidade estiver exercendo as atividades constantes em seu estatuto, cessando no exato momento em que for constatado desvio de finalidade ou má verbação de seu patrimônio, seja ele próprio, proveniente de convênios ou doações.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Rio Bonito do Iguaçu, Estado do Paraná, em 16 de maio de 2017.

EDSON RODRIGO CAMARGO
Vereador